

EDITAL PF no. 006/2016
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA

O CONASS:

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

MISSÃO:

É missão do CONASS, promover a articulação e a representação política da gestão estadual do SUS, proporcionando apoio técnico às Secretarias Estaduais de Saúde, coletiva e individualmente; de acordo com as suas necessidades, por meio da disseminação de informações, produção e difusão de conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências e de boas práticas.

VISÃO DE FUTURO:

- Ser reconhecido como a principal referência política e técnica das Secretarias Estaduais de Saúde e referência importante perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.
- Dispor de sustentabilidade econômica, estrutura física adequada ao seu funcionamento e recursos humanos preparados para responder com efetividade às demandas coletivas e individuais das Secretarias Estaduais de Saúde, e
- Ser reconhecido nacional e internacionalmente por sua capacidade de inovação, produção e disseminação de conhecimento na área das políticas públicas de Saúde.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada – pessoa física.
Projeto: Apoio às SES na implantação da Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP, para:

- Desenvolver proposta de oficinas para os gestores estaduais, objetivando nivelamento conceitual sobre a Atenção Hospitalar e sua implementação como componente da Rede de Atenção à Saúde;
- Elaborar documento técnico sobre a Atenção Hospitalar no SUS, conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), contendo pressupostos conceituais, diretrizes e os eixos de atuação.
- Desenvolver metodologia de apoio às Secretarias Estaduais no tema Atenção Hospitalar na RAS.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

De modo geral, a implantação do SUS em seus primeiros anos, foi caracterizada pelo início do seu ordenamento jurídico-legal, de responsabilização dos entes federativos, da pactuação normalizadora entre estes mesmos entes e do começo de experiências de gestão em saúde, que se constituíram no principal legado para a discussão seguinte, que há mais de uma década centraliza a preocupação dos gestores de saúde: a construção da Rede de Atenção à Saúde.

O aumento contínuo do dispêndio de recursos públicos e a percepção social que tal aumento não necessariamente se reflete em “mais saúde”, o esgotamento da etapa de “extensão de cobertura” das vacinações em massa e acesso a medicamentos básicos, a mudança do perfil epidemiológico das populações, notadamente nos países ditos emergentes e outros fatores de igual importância têm implicado na necessidade urgente de estabelecer os princípios e diretrizes que devem conformar a implantação da Rede de Atenção à Saúde.

No Brasil, o Sistema Único de Saúde–SUS, tem estabelecido a partir de 2010, através da discussão e pactuação entre as esferas de gestão, as portarias que definiram a implantação da Rede de Atenção à Saúde–RAS (2010), a Política Nacional da Atenção Básica–PNAB (2011) e a Política Nacional de Atenção Hospitalar–PNHOSP (2013).

Apesar destas iniciativas, persiste a avaliação de que o nosso Sistema de Saúde continua fragmentado em suas ações e serviços, com uma crise aguda em seu financiamento, notadamente no aporte de recursos oriundos do nível federal, desarticulado no estabelecimento de suas prioridades e motivo de descontentamento por parte da população.

Neste cenário, emerge a questão do componente da Atenção Hospitalar no SUS. A grosso modo, estamos nos referindo a um setor que hoje é responsável por mais de 11 milhões de internações /ano, pelo gasto anual da fonte federal

quase 30 bilhões de reais em 2014, distribuídos em mais de 5.300 hospitais conveniados ao SUS representando 330.000 leitos em todo o país.

A PNHOSP apresenta **06 eixos estruturantes**, a saber:

I - Assistência Hospitalar: São abordadas, dentre outras, diretrizes para a definição do papel do hospital no sistema local e/ou regional de saúde e oferta de ações e serviços, regramentos de acesso às ações e serviços, utilização de dispositivos para a garantia da integralidade, resolutividade e humanização da atenção e alta responsável do usuário para demais pontos de atenção da rede.

II - Gestão Hospitalar: Diretrizes para a gestão do sistema local e/ou regional de saúde a fim de garantir o cumprimento do papel do hospital na rede, organização da regulação do acesso e monitoramento e avaliação, articulação com os demais pontos de atenção, bem como as diretrizes da gerência interna do hospital, com vistas a promover arranjos internos que garantam o cumprimento do papel do hospital na RAS, tendo como base a contratualização.

III - Formação, Desenvolvimento e Gestão da Força de Trabalho: Hospital constituindo-se como *locus* de educação permanente e formação de profissionais para a RAS e implementando dispositivos de valorização de seus trabalhadores, além de participar de discussões, avaliações e proposições que tratem da gestão da força de trabalho nos hospitais em geral.

IV – Financiamento: Tem como premissa que o financiamento da atenção hospitalar já ocorre de forma tripartite e estabelece as diretrizes para a busca da sustentabilidade, repasse de recursos por meio da contratualização, previsão de recursos para a ampliação do acesso, renovação e inovação tecnológica racional e considera especificidades regionais, território de abrangência, missão na RAS, e diagnóstico epidemiológico na definição de valores e lógica de financiamento.

V – Contratualização: Preconiza a formalização da relação existente entre os gestores e os hospitais, por meio da celebração de instrumento contratual formal onde serão estabelecidos compromissos e metas do hospital, quantitativas e qualitativas relacionados à assistência, ensino e pesquisa, quando couber; além de responsabilidades do gestor, e regras de financiamento, monitoramento e avaliação do contrato.

VI - Responsabilidades das Esferas de Gestão: Define as responsabilidades dos três níveis de gestão relacionadas à formulação, implementação, monitoramento e avaliação da PNHOSP em seus diversos aspectos.

Registra-se que, *pari passu* a discussão da PNHOSP, ocorreu a discussão e pactuação da portaria de GM/Nº 3.410, de 30/12/2014., que estabeleceu as diretrizes da Contratualização dos hospitais.

O CONASS tem desenvolvido proposições, seminários, oficinas de trabalho a fim de contribuir com a superação do quadro descrito sumariamente acima e propugnado pela implantação da RAS e seus componentes no SUS. A elaboração e

execução na maioria dos Estados da Federação, da Oficina de Redes de Atenção à Saúde e posteriormente das Oficinas de Planificação da Atenção Primária em Saúde, refletem o acerto das proposições e confirmam a necessidade de fortalecimento do papel dirigente das Secretarias Estaduais de Saúde em seus territórios na construção e implantação da RAS.

A proposição em tela é o desenvolvimento, através da metodologia de Oficinas de Trabalho, dos fundamentos e as diretrizes que conformam a atuação singular das SES frente ao componente da Atenção Hospitalar no SUS, com vistas a proposições de metodologia de abordagem do tema a fim de subsidiar as SES e seus técnicos na reorganização deste componente.

3. PERFIL DESEJADO DO(A) CONSULTOR(A):

- Formação superior em área das ciências da saúde, prioritariamente em medicina e enfermagem;
- Conhecimento da Política Nacional de Atenção Hospitalar do SUS;
- Experiência em gestão estadual e municipal da política de Atenção Hospitalar;
- Experiência, por mais de 2 anos, em acompanhamento de discussões nacional e estaduais em Atenção Hospitalar.

4. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá a vigência iniciada a partir de sua publicação, no portal do CONASS, e se encerrará após 5 (cinco) dias úteis.

5. DATA PREVISTA DE INÍCIO DA CONSULTORIA

- 10 de junho de 2016.

6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 30/05/16 para o endereço eletrônico recursoshumanos@conass.org.br contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital**;
- b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF 006-2016);
- c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:

- Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
- Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
- Área(s) de interesse.
- Experiência profissional na área temática da seleção.
- Publicações na área temática;
- Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

7. NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS

Para a contratação descrita neste Edital será disponibilizada 01 (uma) vaga para Consultor Técnico.

8. MÉTODO DE SELEÇÃO

A seleção desse processo seletivo se dará mediante **análise curricular**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

I.b	Critérios de Pontuação (somente análise curricular)	
1.	Doutorado na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. 7 pontos
2.	Mestrado na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. 5 pontos
3.	Especialização na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. 3 pontos
4.	Experiência profissional na área temática da seleção.	Máx. 15 pontos
5.	Publicações na área temática da seleção.	Máx. 5 pontos
6.	Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde:	

	a) Gestão Estadual b) Gestão Municipal c) Gestão Federal	9 pontos 3 pontos 3 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NA ANÁLISE CURRICULAR	50 pontos

O candidato que obtiver maior número de pontos na seleção estará aprovado para contrato e o que obtiver menos de 50% dos pontos será desclassificado.

9. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

- Elaborar proposta de realização de oficinas com gestores estaduais para nivelamento conceitual, contendo grade de programação, abordagem metodológica, conteúdo e formato de estruturação;
- Elaborar documento de proposta metodológica para apoio às SES na área de Atenção Hospitalar no SUS;
- Elaborar documento técnico sobre a Atenção Hospitalar no SUS, conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), contendo conceituação, diretrizes e os eixos de atuação:
 - Assistência hospitalar
 - Gestão hospitalar
 - Formação, Desenvolvimento e Gestão da Força de Trabalho
 - Financiamento;
 - Contratualização e responsabilidades das esferas de gestão;
 - Atenção Hospitalar na Rede de Atenção à Saúde, tendo a Atenção Primária à Saúde como ordenadora da RAS;
 - Macro-diagnóstico da Atenção Hospitalar no SUS;
 - O papel dos hospitais de Pequeno Porte nas redes de atenção.

10. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

- 1 (um) Documento técnico contendo:

I – Proposta de Oficinas com gestores estaduais para nivelamento conceitual, grade de programação, abordagem metodológica, conteúdo e estruturação;

II – Proposta metodológica para apoio às secretarias estaduais na área de Atenção Hospitalar;

III – Conceituação, diretrizes e os eixos de atuação sobre a Atenção Hospitalar no SUS, conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP):

- Assistência hospitalar
- Gestão hospitalar
- Formação, Desenvolvimento e Gestão da Força de Trabalho;
- Financiamento;
- Contratualização e responsabilidades das esferas de gestão;
- Atenção Hospitalar na Rede de Atenção à Saúde, tendo a Atenção Primária à Saúde como ordenadora da RAS;
- Macro diagnóstico da Atenção Hospitalar no SUS;
- O papel dos hospitais de Pequeno Porte nas redes de atenção.

11. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA

02 (dois) meses: de 10 de junho de 2016 a 09 de agosto de 2016.

12. VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato será de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) brutos**.

▫ As passagens e diárias de viagens a trabalho necessárias ao cumprimento do contrato correrão por conta do CONASS.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

▫ O contrato será pago em 1 (uma) parcela de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) brutos, ao final do contrato, mediante entrega do produto descrito no item 10.

▫ O pagamento se dará após análise do respectivo produto pelo solicitante, seu atestado pelo Coordenador Técnico, que ele está de acordo com o contratado e a solicitação do pagamento ao Coordenador de Desenvolvimento Institucional.

- O consultor se responsabilizará por assinar o recibo de pagamento recebido de diárias e do contrato (RPA), e enviá-los ao CONASS.
- O pagamento será feito em aproximadamente 20 (vinte) dias úteis após a entrega do produto.

14. FONTE FINANCIADORA

A presente contratação terá como fonte financiadora:

- BR/LOA/1400086.001 - CAC 4

15. MODALIDADE DO CONTRATO

A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

16. SOLICITANTE DA CONSULTORIA

René José Moreira dos Santos – Coordenador Técnico do CONASS

17. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE

Jurandi Frutuoso Silva - Secretário Executivo

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

19. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:

Inserido no portal do CONASS, na internet, em 19/05/16.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE